

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA - ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE
E A ANDLINFA - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DOENTES LINFÁTICOS

Entre:

O Instituto Politécnico de Leiria, adiante designado Politécnico de Leiria, NIF n.º 506971244, com sede na Rua General Norton de Matos, em Leiria, e representado, neste ato, pela Diretor da Escola Superior de Saúde de Leiria, Rui Manuel da Fonseca Pinto.

E

A andLINFA - Associação Nacional de Doentes Linfáticos, NIF n.º 513618430, com sede na Avenida Almirante Reis, 74F-3.º Andar, 1169-195 Lisboa, neste ato representado pela sua Presidente da Direção, Manuela Lourenço Marques.

Considerando:

O interesse comum de desenvolvimento e aprofundamento de ações de cooperação entre as partes em domínios de interesse mútuo, é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A cooperação abrangerá as matérias de interesse comum, designadamente nos domínios técnico, científico e pedagógico e outros que se venham a considerar pertinentes.

Cláusula 2.ª

A cooperação revestirá as modalidades que forem julgadas mais adequadas para o desenvolvimento de parcerias nos domínios previstos, designadamente para a concretização de ações que visem:

- a) O intercâmbio de bibliografia técnica, científica e pedagógica;
- b) Desenvolver projetos em parceria;
- c) A organização conjunta de cursos;
- d) A colaboração na organização de eventos conjuntos e participação em eventos promovidos por ambas as entidades;
- e) A concretização de projetos de investigação;
- f) Atividades de atualização de pessoal técnico e administrativo;
- g) A prestação de serviços;
- h) Outras atividades enquadráveis neste protocolo.

Cláusula 3.ª

O presente protocolo tem âmbito geral, devendo ser objeto de acordos específicos todas as atividades e respetivos encargos financeiros.

Cláusula 4.ª

Os outorgantes consideram salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes signatárias, tais como os seus estatutos e regulamentos internos, organização, períodos de laboração, dotações orçamentais, laços institucionais e respeito pelas leis que as regem.

Cláusula 5.ª

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, vigorando até que um dos outorgantes o denuncie por escrito, com a antecedência mínima de 180 dias, podendo ser revisto a todo o tempo, por mútuo acordo entre as partes.
2. Em caso denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as atividades em curso até ao seu término e encerramento de contas.

Data: Leiria, 30 de dezembro de 2020

Pelo Politécnico de Leiria,

**Pela andLINFA - Associação
Nacional de Doentes Linfáticos,**

Diretor da ESSLei
(Rui Manuel da Fonseca Pinto)

Presidente da Direção
(Manuela Lourenço Marques)

(No uso da competência delegada pelo Senhor Presidente do Politécnico de Leiria, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 2307/2020, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 34, de 18 de fevereiro.)